



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA

CONVOCAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DESLIGAMENTO - MESTRADO NACIONAL
PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA - MNPEF

O Coordenador do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Profissional em Ensino de Física - PPGPROFFÍSICA, da Universidade Federal do Acre - UFAC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à decisão do Colegiado, de 12 de agosto de 2022, comunica a abertura de processo de desligamento dos discentes abaixo relacionados, em observância ao disposto na Resolução nº 50 de 10 de julho de 2009, Art. 34, incisos I, II, III, IV e VII:

Art. 34 - O desligamento do aluno será decidido pelo Colegiado do Programa na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

- I. *Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;*
- II. *Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;*
- III. *Ter sido reprovado duas vezes numa mesma atividade acadêmica;*
- IV. *Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado ...*

- VII. *Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento:*

DISCENTE	MATRÍCULA	MOTIVO
Milena Lima da Costa	20202130006	VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.
Paulo Rodrigo Moreira da Silva	20202130007	I - Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa; II - Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento; IV - Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; e

		VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.
Rayane Casimiro Rosas	20202130005	VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.
Raylane Dias da Silva	20202130003	VII - Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento.

Comunica, ainda, que os discentes, acima citados, podem apresentar defesa por escrito, junto à Coordenação do Curso, no prazo de 15 dias (corridos), contados a partir da data desta publicação, por meio do e-mail (ppg.profis@ufac.br). Acrescenta que o recurso deverá estar devidamente assinado pelo interessado e ser enviado em formato *PDF* (com comprovação, por meio de documentos, de toda a justificativa apresentada).

Rio Branco - AC, 06 de novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

MARCELO CASTANHEIRA DA SILVA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Profissional em Ensino de Física -
PPGPROFFÍSICA

Portaria N.º 532, de 09 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Castanheira da Silva, Professor do Magisterio Superior**, em 06/11/2023, às 12:22, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1088622** e o código CRC **7F2DAF08**.